DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Sexta-feira, 01 de setembro de 2023 **Ano VI | Edição nº 865** **Página 1 de 9**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 3
Pregão 3
Notificações 3
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 4

Poder Legislativo 5
Atos Oficiais 5
Decretos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaju
CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Câmara Municipal de Itaju
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraitaju.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaju.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

Itaju, 31 de agosto de 2023.

Processo: 475/2023

Assunto: Regularização Fundiária

Interessada: Associação Recanto das Garças

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Manifesto ciência acerca dos documentos protocolados pelo **Associação Recanto das Garças**, com vistas à correção do procedimento de regularização fundiária de interesse específico (Reurb-E).

No Protocolo nº 355/2020, a associação interessada instalou procedimento administrativo de regularização fundiária, mas a solicitação foi indeferida.

No Protocolo nº 354/2021, houve a expedição de certidão de regularização fundiária – CRF.

No Protocolo nº 411/2023, a associação interessada pleiteou a correção da certidão de regularização fundiária – CRF emitida pelo Município de Itaju.

Em parecer, pedimos a comprovação da aprovação ambiental do projeto de regularização fundiária.

No Protocolo nº 475/2023, a associação Recanto das Garças juntou Parecer de Viabilidade de Localização (PVL) de 15/03/2021, o qual, friso, já se encontrava nos autos do Processo 354/2021.

É o relatório.

Verifico que o Protocolo nº 355/2020 foi indeferido.

Uma das razões do indeferimento foi a ausência de licenciamento ambiental. Além disso, o parecer jurídico comprovou que a ocupação da área não estava consolidada até 2016.

O Ministério Público do Estado de São Paulo instaurou inquérito civil contra a Prefeitura de Itaju para apurar as condutas ambientais (IC nº 14.203.0000833/2021-6).

De outro lado, a CETESB informou que a associação interessada não deu início ao procedimento de regularização de dano ambiental do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA nº 19989/2022) e não promoveu a licença ambiental.

Segundo dispõe a legislação que rege a matéria (Lei 13.465/17):

Art. 12. A aprovação municipal da Reurb corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária e, na hipótese de o Município ter órgão ambiental capacitado, à aprovação ambiental. (Redação dada pela Lei nº 14.118, de 2021)

§ 1º Considera-se órgão ambiental capacitado o órgão municipal que possua em seus quadros ou à sua disposição profissionais com atribuição técnica para a análise e a aprovação dos estudos referidos no art. 11, independentemente da existência de convênio com os Estados ou a União.

§ 2º Os estudos referidos no art. 11 deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes dos arts. 64 ou 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

§ 3º Os estudos técnicos referidos no art. 11 aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.

§ 4º A aprovação ambiental **da Reurb** prevista neste artigo poderá ser feita pelos Estados na hipótese de o Município não dispor de capacidade técnica para a aprovação dos estudos referidos no art. 11.

O Município de Itaju não possui órgão ambiental capacitado para aprovar os aspectos ambientais da regularização fundiária.

Nessa situação, a responsabilidade pela aprovação ambiental da REURB é do Estado de São Paulo, por meio da CETESB.

Como dito, não está comprovado nos autos dos procedimentos a aprovação ambiental da regularização fundiária. A associação não juntou os documentos solicitados.

No procedimento nº 354/2021, a Prefeitura realizou a aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, todavia, a aprovação ambiental encontra-se pendente, pois depende de decisão administrativa do órgão estadual, até o momento não colacionada nos autos pela interessada.

O Município, no âmbito de sua competência, aprovou o projeto urbanístico e não o projeto ambiental, esse de competência estadual na hipótese.

Com os documentos juntados, a associação atesta apenas que o imóvel de matrícula 14.322 não está situado em Área de Preservação Permanente – APP, todavia, não houve a aprovação ambiental do projeto de regularização fundiária (Lei 13.465/17, Art. 12).

O princípio da precaução impõe a inversão do ônus da prova nos processos ambientais, de modo a atribuir ao empreendedor a prova de que o meio ambiente permanece hígido, mesmo com o desenvolvimento de sua atividade.

Ante o exposto acima, reiterando as razões expostas no parecer jurídico do Processo nº 411/2023 e visando compatibilizar o desenvolvimento territorial com a proteção ambiental, opino pela intimação da associação para que comprove, **pela derradeira vez**, no prazo de 30 dias, a aprovação ambiental do projeto de regularização fundiária, mediante a juntada do processo de aprovação **da REURB** perante a CETESB.

Além disso, deverá a associação requerente informar e comprovar se houve a apresentação da licença de

regularização perante a CETESB, cujo prazo se encerraria em 28/03/2023 (TCRA nº 19989/2022). Trata-se de compromisso assumido pela associação.

Isso não significa que os procedimentos apresentam vícios, tão somente se está pedindo para a associação comprovar que houve a aprovação ambiental do projeto de regularização fundiária perante o órgão estadual, nos termos da lei.

A *aprovação ambiental* do projeto de regularização fundiária é indispensável e pode fundamentar o indeferimento dos pedidos administrativos, acaso não comprovada a aprovação pela parte interessada.

Renovo os votos de elevada estima e consideração.

Érico Costa Romano
Procurador do Município
OAB/SP 390.173

.....

Licitações e Contratos

Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2023

EDITAL Nº 37/2023

TIPO: Menor preço por LOTE

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares, para distribuição gratuita a todos os alunos da rede pública municipal e estadual de ensino.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de setembro de 2023 às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Itaju, situada na Avenida João Zamboni Asparetto, n° 297,Centro, Itaju/SP.

Edital disponível no site www.itaju.sp.gov.br.

Itaju, 01 de setembro de 2023.

Jerri de Souza Neiva

Prefeito Municipal

.....

Notificações

NOTIFICAÇÃO

Processos: 475/2023

Assunto: Regularização Fundiária

Interessada: Associação Recanto das Garças

O Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Itaju informa que conforme manifestação da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itaju, fica a Associação Recantos das Garças, associação civil sem fins econômico, inscrita no CNPJ 27.062.663/0001-97, com sede na Cidade de Itaju/SP, **intimada** pela derradeira vez, no prazo de 30 dias, a comprovar a aprovação ambiental do projeto de regularização fundiária mediante a juntada do rocesso de aprovação da REURB perante a CETESB, conforme solicitado em Manifestação da Procuradoria Jurídica, com cópia anexa.

Sem mais, atenciosamente.

Itaju/SP, 01 de setembro de 2023.

TIEMY FRANCHINI
Chefe do Setor de Obras – CREA 507032016-8
Prefeitura Municipal de Itaju

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

Sexta-feira, 01 de setembro de 2023 | **Ano VI | Edição nº 865** | **Página 4 de 9**

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJU
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo 248 - CEP 17260-033 - Fone: (14) 3667-1168 - ITAJU - SP
email: camara@camaraitaju.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO 02/2023
De 31 de agosto de 2023

Dispõe sobre remanejamento de dotações do orçamento vigente.

MARCOs ROBERTO GONÇALVES COVRE, Presidente, **SILAS RINALDO PIRES CORREA,** Primeiro Secretário e **ALEXANDRE DA COSTA**, Segundo Secretário da Câmara Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, propõem:

Art. 1º - Fica autorizado a Contadoria da Câmara Municipal um remanejamento no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a reforçar os seguintes itens orçamentários:

01.01 – Poder Legislativo
01.031.0001.2001 – Subsídios e Encargos de Vereadores
3.1.90.13.0 – (Ficha 2) – Obrigações Patronais..... R$ 15.000,00

01.01 – Poder Legislativo
01.031.0001.2002 – Administração e Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.30.00 – (Ficha 5) – Material de Consumo..... R$ 10.000,00

01.01 – Poder Legislativo
01.031.0001.2002 – Administração e Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – (Ficha 7) – Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00

01.01 – Poder Legislativo

28.846.0001.0001 – Pagamento de Inativos e Pensionistas do Legislativo
3.1.90.01.00 – (Ficha 14) – Aposentadorias..... R$ 10.000,00

Art. 2º - O reforço orçamentário autorizado no artigo anterior será custeado através da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue, no valor de total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

01.01 – Poder Legislativo
01.031.0001.2002 – Subsídios e Encargos de Vereadores
3.3.90.46.00 – (Ficha 9) – Auxílio Alimentação ..... R$ 25.000,00

01.01 – Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJU
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo 248 - CEP 17260-033 - Fone: (14) 3667-1168 - ITAJU - SP
email: camara@camaraitaju.sp.gov.br

01.031.0001.2002 – Subsídios e Encargos de Vereadores
4.4.90.51.00 – (Ficha 10) – Obras e Instalações ..... R$ 25.000,00

Art. 3º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2023.

MARCOS ROBERTO GONÇALVES COVRE
PRESIDENTE

SILAS RINALDO PIRES CORREA
PRIMEIRO SECRETÁRIO

ALEXANDRE DA COSTA
SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal nesta mesma data.

MARIANO LEANDRO DE MELO

Diretor de Administração e Finanças

CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU

HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – AGOSTO / 2023

MÉDICOS

MÉDICO (A)	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
DR. ADRIANO **GINECOLOGISTA**	12:00 às 16:00				
DR.ª SILVANA **PEDIATRA**			7:30 às 11:30		
DR. LUCIANO **CARDIOLOGISTA**		7:00 às 9:00		7:00 às 9:00	
DR. MURILLO [1] **PSIQUIATRA**		13:30 às 17:30			
DR. WALTER **ORTOPEDISTA**			8:00 às 12:00		
DR.ª MARAISA **MÉDICO P.S.F.**	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30
DR.ª ALINE **CLINICA GERAL**	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30
CLINICOS GERAIS *	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00
DR.ª FERNANDA **CLINICA GERAL**	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	16:30 às 20:30

DENTISTAS

DENTISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
MARIA ANTÔNIA **DENTISTA**	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	7:00 às 10:00
SIRLES **DENTISTA**	6:30 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45
REINALDO **DENTISTA P.S.F.**	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
MATEUS **DENTISTA**	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30

ESPECIALIDADES

ESPECIALISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
THAIS **FISIOTERAPEUTA**	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30
WALESCA **NUTRICIONISTA**	13:30 às 16:30		7:30 às 11:00		7:30 às 11:00
DÉBORA **PSICÓLOGA**	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 11:45 às 13:45	

*** Escala de Plantonistas Clínicos Gerais terceirizados que prestam serviços para a prefeitura na UBS;**
[1] Dr. Murillo está de férias entre 04/07 a 02/08.

Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261
Endereço Psicóloga/Nutricionista: Avenida Fortunato Falsetti, nº 280

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

CENTRO DE SAÚDE III "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES

ESCALA ENFERMAGEM – AGOSTO 2023

ESCALA – AGOSTO 2023			T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
NOME	CARGO	HORÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Maria Auxiliadora Santos Coren: 375262	Enf.	07 às 13hrs					F								F	PF	FE				F								F				
Ivone Rosemeire Bazza Coren: 310872	A.E.	07 às 13hrs					F	F						F	F	PF	FE				F	F						F	F				
Maria Rosa Gasparotto Coren: 311909	A.E.	07 às 13hrs					F	F	FR	FR	FR	FR	FR	F	F	PF	FE				F	F						F	F				
Neusa Aparecida Modolin Coren: 180319	A.E.	12 às 18hrs					F	F						F	F	PF	FE				F	F						F	F				
Gislene Maria Sola Lau Coren: 480819	A.E.	12 às 18hrs					F	F						F	F	PF	FE				F	F						F	F				
Elisa Aguiar Hespanhol Coren: 357801	Enf.	09 às 15hrs e 16 às 22hrs					F	F						F	F	PF	FE				F	F						F	F				
Silmara Regina Gusmão Coren: 650372	Enf.	07 às 11:30hrs 12:30 às 14hrs						F						F		PF	FE					F						F					

LEGENDA:
F – Folga
FE – Feriado
PF – Ponto Facultativo
FR – Férias
L – Licença
A – Atestado
* Enfermeira Helenyse do PSF fará plantão nos dias 13 e 14.

Endereço de Atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, n° 261

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: assistenciasocial@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

AGRICULTURA
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 292
Telefone: (14) 3667-1288
E-mail: ca.itaju@cati.sp.gov.br
Atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE OBRAS
Endereço: Rua Buenópolis, 417
Telefone: (14) 3667-1182
Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

TELECENTRO
Endereço: Av. Olegário Pereira Garcia, 112
Telefone: (14) 3667-1267
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

C.R.A.S.
Endereço: Rua João Batista Módolo, 548
Telefone: (14) 3667-1216 E-mail:
crasitaju@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: contabil@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua João Batista Módolo, 278
Telefone: (14) 3667-1239
E-mail: educacao@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1227
E-mail: conselhotutelardeitaju@hotmail.com
Atendimento: 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE SAÚDE
Endereço: Av. João Manzutti, nº 468
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 18h00

CENTRO DE SAÚDE
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 261
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 22h00